CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO CERRITO

Rua Miguel Irigon, s/n - Cep. 96395-000 - Cerrito - RS E-mail: cvcerrito@terra.com.br - Fone / Fax: 3255 1454

LEI MUNICIPAL Nº 940/2012

"FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS ANOS DE 2.013 A 2.016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores do Cerrito aprovou, o PREFEITO MUNICIPAL sancionou, e a Mesa promulga, a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos(as) Secretários(as) Municipais, para o período compreendido entre os anos de 2.013 a 2.016, ficam fixados em R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Os valores poderão ser alterados ao longo do período, respeitando-se os limites e as determinações legais, se assim for necessário.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias representadas pelas rubricas já existentes.

Art.4°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos ocorrem a partir de 01 de Janeiro de 2.013.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Cerrito, em 04 de outubro de 2012.

CELSO ACY BANDEIRA WONGLON

Presidente

ALEXANDRE SILVA DA ROSA

Vice-Presidente

AFIXADO EM MURAL

DIA 05/10/12

GETTERSON ZOTZOLLI HERES

1º. Secretário

Cilênia Gnilton Vellor GOÊNIO ENILTON VELLAR

2º. Secretário